



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.524, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DENOMINA COMO CRECHE ESCOLA MUNICIPAL "ÉDILA LUCARELLI SOLDATI", A CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ASTOLFO DUTRA SITUADA NO DISTRITO DE SANTANA DE CAMPESTRE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Astolfo Dutra aprovou e ele sanciona a presente Lei ordinária:

Art. 1º - Fica a denominada Creche Escola Municipal "**EDILA LUCARELLI SOLDATI**", a Creche da Rede Municipal de Ensino de Astolfo Dutra situada no Distrito de Santana de Campestre, tão logo sejam concluídas as obras de construção.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa alusiva à denominação da "**CRECHE ESCOLA MUNICIPAL ÉDILA LUCARELLI SOLDATI**".

Art. 3º - O Executivo comunicará às Empresas Públicas e Órgãos interessados as disposições desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra